Terrenos de aluguel

1 quarta ou fr. (campos)	Cr$100,00
2 quartas ou fr. "	Cr$200,00
1 alqueire "	Cr$400,00
Por quarta ou fr. (cultura ou mais cultura)	Cr$250,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1959.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. I sec;

Lei nº 174, de 30 de novembro de 1959.

Altera sistêma de cobrança da taxa de assistência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Assistência passa a ser cobrada na base de 5 % (cinco por cento) assim incidindo sôbre os impostos territorial urbano, predial, licença e indústrias e profissões.

Art. 2º - O Produto da taxa de que trata o art. 1º

continuará à assistência que a Prefeitura vem prestando às instituições beneficientes e à classe pobre.

Parágrafo único - A contribuição mínima da taxa a que se refere esta lei, será de Cr$5,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data, em 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Brutal, 30 de novembro de 1959.

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

O sec.

Lei nº 775, de 30 de novembro de 1959.

Altera o sistêma de cobrança desta taxas sôbre coleta de lixo e de esgôto.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa sôbre coleta do lixo cobrada dos proprietários de prédios da cidade, onde a Prefeitura mantenha êste serviço, passa a ser cobrada sôbre o valôr proporcional ao locativo de cada prédio, anualmente, de acôrdo com a seguinte tabela.

a) até Cr$2.400,00 ..... Cr$40,00